

Lei n.º 175/2009

EMENTA: "Autoriza o Prefeito a doar um imóvel público e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUCATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 50, III c/c art. 17, da Lei n.º 8.666/93, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão Plenária do dia 22 de outubro de 2009, e Eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Poder Executivo fica autorizado a doar ao Estado de Pernambuco uma área de 5.548,88 metros quadrados localizada a margem da PE-159, s/n do Município de Jucati. Com as seguintes confrontações ao Norte, com terras da Prefeitura de Jucati, com uma extensão de 87,87 metros, ao sul com a Rodovia PE-159, em extensão de 71,05 metros, ao Leste com terras da Prefeitura municipal de Jucati, em uma extensão de 79,73 metros, e ao Oeste, com as terras de Izabel, em uma extensão de 61,84 metros, de propriedade do município de Jucati, conforme descrição em anexo.

Art. 2º. Fica determinado o prazo de 02 (dois) anos para que o donatário construa a Escola Estadual mencionado no art. 1º.

§ 1º. Expirado o prazo acima, sem que haja efetiva construção, o terreno retrocederá ao Patrimônio Público Municipal.

§ 2º. O terreno doado não poderá ser utilizado para fins diversos dos definidos no *caput*.

Art. 3º. Correrão á conta do município as despesas com custas e emolumentos cartoriais referentes á doação autorizada por esta lei.

Art. 4º. Esta Lei revogará a Lei nº 171/2009 de 28 de agosto de 2009, serão revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de outubro de 2009.



GERSON HENRIQUE DE MELO
Prefeito Constitucional

Lei n.º 175/2009

EMENTA: "Autoriza o Prefeito a doar um imóvel público e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUCATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 50, III c/c art. 17, da Lei n.º 8.666/93, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão Plenária do dia 22 de outubro de 2009, e Eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Poder Executivo fica autorizado a doar ao Estado de Pernambuco uma área de 5.548,88 metros quadrados localizada a margem da PE-159, s/n do Município de Jucati. Com as seguintes confrontações ao Norte, com terras da Prefeitura de Jucati, com uma extensão de 87,87 metros, ao sul com a Rodovia PE-159, em extensão de 71,05 metros, ao Leste com terras da Prefeitura municipal de Jucati, em uma extensão de 79,73 metros, e ao Oeste, com as terras de Izabel, em uma extensão de 61,84 metros, de propriedade do município de Jucati, conforme descrição em anexo.

Art. 2º. Fica determinado o prazo de 02 (dois) anos para que o donatário construa a Escola Estadual mencionado no art. 1º.

§ 1º. Expirado o prazo acima, sem que haja efetiva construção, o terreno retrocederá ao Patrimônio Público Municipal.

§ 2º. O terreno doado não poderá ser utilizado para fins diversos dos definidos no *caput*.

Art. 3º. Correrão á conta do município as despesas com custas e emolumentos cartoriais referentes á doação autorizada por esta lei.

Art. 4º. Esta Lei revogará a Lei nº 171/2009 de 28 de agosto de 2009, serão revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de outubro de 2009.


GERSON HENRIQUE DE MELO
Prefeito Constitucional